

## SACUBITRIL / VALSARTANA

Insuficiência Cardíaca com Fração de Ejeção Reduzida  
Portaria Conjunta nº 17, de 18 de novembro de 2020 ([Protocolo na íntegra](#))

### Informações gerais

**Dosagem / Apresentação:** Sacubitril 24mg + Valsartana 26mg - por comprimido;  
Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg - por comprimido e Sacubitril 97mg + Valsartana 103mg – por comprimido.

**CIDs contemplados:** I50.0; I50.1; I50.9

#### Quantidade máxima mensal:

- Para dispensação: 62 comprimidos
- Para faturamento (SIGTAP): 62 comprimidos

#### Posologia:

- Para pacientes em uso prévio de altas doses de IECA ou ARA II e pressão arterial preservada (acima de 100 mmHg):

Dose inicial recomendada: 49 mg/51 mg duas vezes ao dia. As doses devem ser progressivamente aumentadas a cada 2 a 4 semanas, acompanhadas de monitoramento da função renal e eletrólitos e hipotensão, até a dose alvo de 97 mg/103 mg duas vezes ao dia.

- Demais pacientes:

Dose inicial recomendada: 24mg/26 mg duas vezes ao dia. As doses devem ser progressivamente aumentadas a cada 2 a 4 semanas, acompanhadas de monitoramento da função renal e eletrólitos e hipotensão, até a dose alvo de 97 mg/103 mg duas vezes ao dia.

**Grupo de financiamento:** 1B – Aquisição pelo Estado de São Paulo com recurso federal.

**Observações:** Idade mínima: 18 anos.

# COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

## Documentos necessários para solicitação do medicamento

### 1ª Solicitação

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento do paciente.

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

OBSERVAÇÃO: Considerando que o LME tem validade de 180 dias, e que o paciente pode ter alteração da prescrição médica diante da necessidade de ajuste de dose até que se alcance a dose-alvo, sugere-se o uso do mesmo LME para solicitação das diferentes apresentações do medicamento. Neste caso, a prescrição deverá estar clara quanto ao processo de mudança de dosagem nas primeiras semanas.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente. A prescrição inicial do medicamento deve ser realizada preferencialmente por médico especialista.
3. Cópia de documentos pessoais do paciente
  - Documento de identidade;
  - Comprovante de residência com CEP;
  - Cartão Nacional de Saúde (CNS).
4. Cópia dos exames/Relatórios:
  - [Relatório médico descrevendo os critérios médicos utilizados no diagnóstico](#)
  - Laudo do Ecocardiograma com fração de ejeção
  - BNP > 150 ou NT-ProBNP > 600

#### A critério do médico prescritor:

- Relatório médico apresentando a classificação com base nos critérios de Boston para classificação da probabilidade de desenvolver IC.

5. ATENÇÃO: Não é necessário apresentar Termo de Esclarecimento e Responsabilidade.

# COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

## Renovação da Continuidade

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

Atenção: Não são exigidos exames de monitoramento.

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se a um dos [locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo](#) para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.

Caso não possa comparecer pessoalmente, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.

Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – [Declaração autorizadora](#);
- II – Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade;
- II – Número de telefone do representante.